



LEI Nº 1.346, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.181, DE 11 DE MARÇO DE 2021, QUE FIXA O SALÁRIO BÁSICO PARA OS OCUPANTES DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE FLORES-PE.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.181, de 11 de março de 2021, que FIXA O SALÁRIO BÁSICO PARA OS OCUPANTES DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE FLORES-PE, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica estabelecido o piso salarial para os ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) no valor de 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, na forma que trata o § 9º, do art. 198, da CF/88, com redação dada pela EC nº 120/2002.

Art. 2º Fica revogado o ANEXO ÚNICO da Lei Municipal nº 1.181, de 11 de março de 2021.

GABINETE DO
PREFEITO



GOVERNO MUNICIPAL DE
FLORES

PROGRESSO QUE TRANSFORMA, FUTURO QUE AVANÇA

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
PREFEITO